§ 4º – Os cursos superiores considerados como etapa de concurso público, para ingresso de servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, enquadram-se como ação de educação superior, desde que cumpram os requisitos a que se refere este artigo.

§ 5º – A participação do servidor nas ações a que se refere este artigo e realizadas com os recursos ordinários, previstos na dotação orçamentária de que trata o § 1º do art. 20, ficará condicionada à análise prévia do seu perfil e ao atendimento das exigências previstas na legislação vigente.

Art. 7º – Os cursos e treinamentos de educação profissional, dispostos na alínea "b" do inciso II do art. 6º, podem corresponder a:

I – cursos de formação e eventos de capacitação, respeitadas as normas específicas aos planos de carreira e ao treinamento introdutório;

II – ações destinadas ao desenvolvimento gerencial;

III – ações que visem ao atendimento das necessidades diagnosticadas a partir dos resultados obtidos na Avaliação de Desempenho;

IV – ações que visem ao atendimento das necessidades diagnosticadas a partir de avaliação dos resultados alcançados pela instituição;

V – ações que visem à qualificação de servidor em processo de readequação funcional.

Art. 8º – A implementação da Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos contemplará o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT, composto por ações educativas, preventivas e de valorização do servidor.

Parágrafo único – A Seplag deverá dispor, por meio de norma complementar, sobre a regulamentação do PQVT, em nível central ou setorial.

Art. 9º – As ações de capacitação e desenvolvimento destinam-se ao seguinte público alvo:

I – ao servidor público da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, quando se tratar de educação básica, de educação profissional e de valorização, reconhecimento e melhoria da qualidade de vida no trabalho;

II – ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, observada a legislação vigente, quando se tratar de educação superior.

Parágrafo único – Os empregados públicos estaduais, os contratados nos termos da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e da Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e seus respectivos regulamentos, os militares, os estagiários e os bolsistas poderão participar das ações a que se refere o inciso I.

Art. 10 – A participação do servidor em ações de capacitação e desenvolvimento deverá ocorrer, prioritariamente, durante o cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo único – As horas utilizadas para ações de capacitação e desenvolvimento fora da jornada de trabalho não serão remuneradas por não caracterizarem tempo à disposição da Administração Pública.

Art. 11 – Os órgãos e as entidades poderão definir, em norma complementar:

I – o percentual mínimo de horas de capacitação e desenvolvimento a serem realizadas pelos servidores;

II – os critérios que irão basear as regras referentes à indicação e à priorização de servidores para participação em ações de capacitação e desenvolvimento.

Art. 12 – A chefia imediata indicará as ações de capacitação e desenvolvimento a serem realizadas pelo servidor, durante as etapas de elaboração e acompanhamento do PGDI, que integram o ciclo avaliatório, conforme previsto nos Decretos nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e na legislação aplicável.

Art. 13 – Na hipótese em que a nota do servidor for considerada insatisfatória na Avaliação de Desempenho, a chefia imediata registrará no Termo de Avaliação as oportunidades de melhorias identificadas na sua atuação durante o ciclo avaliatório, bem como as medidas de correção, capacitação e desenvolvimento que se fizerem necessárias para o aprimoramento do seu desempenho.

§ 1º – Na hipótese prevista no *caput*, a URH do órgão ou da entidade de exercício priorizará, em conjunto com o servidor, o atendimento das necessidades de capacitação e desenvolvimento identificadas pela chefia imediata no Termo de Avaliação.

§ 2º – O disposto neste artigo se aplica, ainda, às considerações de melhorias indicadas pelas Comissões de Avaliação Especial de Desempenho no Parecer Conclusivo dos servidores efetivos que estiverem concluindo o período de estágio probatório.

Art. 14 – O planejamento das ações de capacitação e desenvolvimento de cada unidade administrativa será de responsabilidade da chefia imediata e deverá considerar, prioritariamente, a realização das ações indicadas no PGDI e no Plano de Desenvolvimento pelos servidores e gestores públicos, respectivamente, durante a jornada de trabalho.

Art. 15 – Poderá ser concedido afastamento para estudo ou aperfeiçoamento profissional, nos termos do Decreto nº 48.176, de 2021, ao servidor público da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 16 – Nas ações de capacitação e desenvolvimento com ônus, o servidor que, por sua culpa, desistir, abandonar, for reprovado ou desligado da ação, bem como apresentar frequência insuficiente, deverá ressarcir ao erário das despesas realizadas, de forma corrigida e atualizada, observado o disposto no § 4º do art. 8º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990.

Parágrafo único – O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que comprovarem problema grave de saúde, atestado por inspeção médica oficial, e nos casos de aposentadoria por invalidez, concluída e publicada nos termos da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

Art. 17 – São objetivos da capacitação e desenvolvimento à distância do servidor público do Poder Executivo:

I – ampliar o acesso e a participação dos servidores nas ações de capacitações e desenvolvimento, observado o disposto no parágrafo único do art. 9º;

II – racionalizar os gastos com ações de capacitações e desenvolvimento e fomentar o compartilhamento de infraestrutura disponível;

III – assegurar a constante oferta de ações de capacitação e desenvolvimento aos servidores, a partir da disponibilização de cursos, webinários, dentre outros, em formato on-line.

Parágrafo único – Os órgãos e as entidades do Poder Executivo promoverão parcerias de modo a maximizar os recursos tecnológicos e humanos destinados a ações de capacitação e desenvolvimento à distância, tendo em vista o disposto no inciso II.

Art. 18 – As ações de capacitação e desenvolvimento à distância observarão as seguintes características:

I – flexibilidade, de modo a permitir condições de tempo, espaço e interatividade adaptáveis;

II – utilização adequada dos recursos metodológicos e técnicos;

III – qualidade, relevância e atualização dos conteúdos produzidos.

Art. 19 – Os órgãos e as entidades poderão elaborar anualmente o Pades, contemplando as ações de capacitação e desenvolvimento de que trata o art. 6º, a fim de gerar informações que permitirão o planejamento, o acompanhamento e a avaliação da operacionalização da Política de Desenvolvimento.

§ 1º – O Pades será elaborado e implementado, independente da fonte de recursos utilizada e quando houver viabilidade, considerando o contexto orçamentário e financeiro do órgão e da entidade.

§ 2º – A proposta do Pades, quando elaborada, deverá ser validada pela URH junto à alta gestão do órgão ou da entidade para aprovação e inclusão de recursos correspondentes no orçamento.

Art. 20 – Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderão, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, fazer previsão de recursos financeiros para a capacitação e desenvolvimento de seus servidores, bem como viabilizar sua efetiva utilização.

§ 1º – As ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores serão programadas, na Lei Orçamentária Anual – LOA, em dotação de cada órgão e entidade.

§ 2º – As URH dos órgãos e das entidades deverão encaminhar, tempestivamente, às unidades orçamentárias a programação de investimento com as ações previstas no Pades, caso seja elaborado, para definição de previsão orçamentária.

§ 3º – As ações de capacitação e desenvolvimento poderão ser objeto de recursos oriundos de editais de credenciamento, termos de parcerias, acordos e termos de cooperação técnica, convênios ou ajustes financeiros firmados pela Seplag ou pelos órgãos e entidades.

Art. 21 – A Seplag, outros órgãos e entidades poderão editar normas complementares para aplicação do disposto neste decreto.

Parágrafo único – As normas de que trata o *caput*, quando editadas por outros órgãos e entidades, deverão ser submetidas à análise da Seplag.

Art. 22 – A Seplag poderá expedir orientações e solucionar casos omissos para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 23 – Ficam revogados:

I – o Decreto nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006;

II – o Decreto nº 46.232, de 30 de abril de 2013.

Art. 24 – Este decreto entra em vigor em 2 de setembro de 2024.

Belo Horizonte, aos 2 de agosto de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

02 1974469 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 27/2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento na Nota Técnico-Jurídica nº 122/2024-SECGERAL/APE-ASSJUR, de 19 de julho de 2024, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico** interposto por **CLÁUDIA ANDRADE SILVA NEPOMUCENO**, Masp 666.398-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, admissão 4; e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de demissão, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 7 de maio de 2024.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 16/04/2024, **PAULO PEREIRA DA SILVA**, MASP 296.824-6, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 14/06/2024, **WILLIAN SANTOS DE ARAUJO**, MASP 667.878-3, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 18/06/2024, **MARDELIO PINHEIRO DE AGUILAR**, MASP 668.043-3, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 04/07/2024, **MANOEL MARTINS DA SILVA**, MASP 346.168-8, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, Grau A, intermediário da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 25/06/2024, **WALDIR DE OLIVEIRA MARQUES JUNIOR**, MASP 546.871-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 01/07/2024, **ROSEMARY ANDREA DOS SANTOS**, MASP 341.985-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 26/06/2024, **RAIMUNDO ERNESTO DE FIGUEIREDO NETO**, MASP 370.237-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 25/06/2024, **PATRICIA HELENA CARDOSO MARQUES FERREIRA**, MASP 458.034-6, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 07/06/2024, **MAIRA VICTORIA ABDU GUIMARAES MESQUITA**, MASP 668.067-2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 03/07/2024, **MARCIO ELIAS**, MASP 345.993-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 12/04/2024, **VAGNER JUSTINO DA SILVA**, MASP 458.052-8, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 24/06/2024, **VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, MASP 458.178-1, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 383/2021, com fundamento na NOTA TÉCNICA-JURÍDICA Nº 120/2024 - SECGERAL/APE/ASSJUR, de 17 de julho de 2024, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) conhecer do recurso hierárquico interposto por **RODNEY DANTAS PINTO, MASP 1.130.227-0**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; e b) no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de suspensão por 01(um) dia, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 01 de fevereiro de 2024.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD Nº 561/2022, com fundamento na Nota Técnico-Jurídica nº 124/2024-SECGERAL/APE-ASSJUR, de 26 de julho de 2024, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico** interposto por **ERILTON APARECIDO DE SOUZA**, MASP 1.119.477-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro Socioeducativo Lindeia, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à época dos fatos, b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de **DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO**, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 22 de maio de 2024.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 425/2021 , no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fundamento na NOTA TÉCNICO-JURÍDICA Nº 127/2024 - SECGERAL/APE-ASSJUR, de 02 de agosto de 2024, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso** hierárquico interposto por **SIDNEY CÉSAR DE LIMA**, MASP 1.092.340-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário; e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de suspensão de 01 (um) dia, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais em 05 de março de 2024.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 469/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fundamento na NOTA TÉCNICO-JURÍDICA Nº 125/2024 - SECGERAL/APE-ASSJUR, de 02 de agosto de 2024, da Assessoria de Processos Administrativos Especiais e da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, decide: a) **conhecer do recurso hierárquico** interposto por **ALAILTON SOARES PINTO**, MASP 1.078.137-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário; e b) no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que aplicou a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, conforme despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais em 04 de maio de 2024.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240803021645019.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TORNA SEM EFEITO o ato que tornou sem efeito a nomeação ordinária de NARA RIBEIRO DE CASTRO - Inscrição nº 23603, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2021, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5182412-40.2016.8.13.0024, que determinou sua posse.

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5000720-21.2020.8.13.0525, NOMEIA, em caráter efetivo precário, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEE Nº 07/2017, para o provimento de cargo efetivo da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL I – GRAU A
Língua Portuguesa
POUSO ALEGRE / CONGONHAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
184753	MARIA VIRGINYA PEREIRA COUTINHO	2º	ED 1919

em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.23.199693-5/000, NOMEIA, em caráter efetivo precário, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital UEMG Nº 04/2018, para o provimento de cargo efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais, a candidata abaixo relacionada. O exame admissional será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO/SEPLAG), no local, data e horário informados no endereço eletrônico: https://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV – GRAU A
Área: Microbiologia/ Imunologia 40 horas
Passos

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
1728	SUSAN MICHELZ BEITEL	6º	UM 97

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL FHEMIG Nº 01/2023, o(s) seguinte(s) candidato(s) para o(s) cargo(s) do(a) FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS abaixo relacionado(s). O exame admissional do(s) candidato(s) abaixo nomeado(s) será realizado pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

Medico - Nível VI - Grau A
Cardiologia - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509049022	Leonardo Arruda Moraes Raso	4°		HO 629
509050366	Jordian Jorge Pinheiro	1°	PCD Lei11.867/1995	HO 620

Cirurgia da Mão - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509021561	Thales Elias Valerio	3°		HO 613
509051200	Alexandre Gomes Moreira Cancado	4°		HO 606

Cirurgia de Cabeça E Pescoço - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509015281	Livio Bruno Santos Cunha	3°		HO 590

Medico - Nível III - Grau A
Cirurgia Geral - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509057128	Mario Gissoni De Carvalho Junior	16°		HO 533
509057997	Luiz Carlos Teixeira	17°		HO 530
509043637	Samuel Sostanes Santos	18°		HO 523
509022396	Daniel Tormen Teixeira	19°		HO 521
509053596	Helton Luis Ayello Forastieri Filho	20°		HO 520
509025939	Victor Pereira Mattos	21°		HO 519
509034059	Diego Martinez Marques Lopes De Siqueira	22°		HO 516
509007190	Tairo Moura Da Silva Rocha	23°		HO 509
509044054	Thiago Augustus Blasco E Silva	24°		HO 507
509039477	Bruno Campos Santos	25°		HO 503
509056325	Yasmin Teixeira Freitas De Siqueira	26°		HO 498
509050126	Maria Karoline Souza Chagas	27°		HO 497
509046675	Thais Senra De Barros	28°		HO 496
509036429	Leonardo Povoa Brandao Teixeira	29°		HO 495
509028968	Pedro Carvalho Freitas	30°		HO 494
509054008	Thais Bandeira De Oliveira Junqueira	31°		HO 493
509030593	Silvano Oliveira Vieira	32°		HO 487
509024213	Andre Luis Gondim Silva Araujo	33°		HO 486
509061526	Pedro Henrique Carazza Silva	34°		HO 482
509039217	Maria Clara Borges Murta	35°		HO 479
509022022	Luis Eduardo Vasconcelos Silva	36°		HO 478
509021735	Fabiano Motta Spada	37°		HO 476
509058424	Barbara Braga Mascarenhas	38°		HO 474
509046290	Giovane Botelho Bacelar	39°		HO 473
509062571	Andre Lana Pimenta	40°		HO 469
509057370	Mariana Galindo Silveira	41°		HO 468
509040285	Kristhian Macsuel Schneider	42°		HO 461
509011024	Paulo Cesar De Faria Junior	43°		HO 460

Medico - Nível VI - Grau A
Cirurgia Torácica - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509010187	Eduardo Ferreira Calsavara	4°		HO 1599
509061768	Agatha Jenneffer Silveira Sousa	1°	PCD Lei11.867/1995	HO 1598
509061044	Guilherme De Abreu Rodrigues	5°		HO 1596

Cirurgia Vascular - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509067661	Joao Felipe Pinheiro Sales	2°		HO 1589

Medico - Nível III - Grau A
Clínica Médica - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509050309	Pedro Victorio Cota Postali	32°		HO 376
509066293	Lucas Cauneto Silveira	33°		HO 375
509049371	Cesar Augusto Nunes Costa	34°		HO 372
509005804	Ana Laura Rabelo Soares Pereira	35°		HO 369
509043034	Daniela Tereza Goncalves Manso	36°		HO 368
509026055	Alanna Simao Gomes Saturnino	37°		HO 366
509048792	Victor Da Silva Coelho	38°		HO 364
509034192	Flaviane Bachim De Oliveira	39°		HO 363
509050847	Stefania Bruna Costa Valente	40°		HO 362
509060626	Filipe Mateus Costa Teixeira	41°		HO 361
509032326	Carolina Marques Ramos	42°		HO 360
509024985	Janine Madureira Rodrigues	43°		HO 359
509021681	Ingrid Da Costa Matias	44°		HO 357
509059790	Ana Carolina Goncalves	45°		HO 356
509025732	Antonio Guilherme Da Silva Pereira Carvalho	46°		HO 355
509052685	Lucas Muller Fonseca	47°		HO 354
509052997	Thalles Pereira Regalado	48°		HO 353
509067465	Barbara Lopes Farace	49°		HO 352
509033062	Pedro Ivo Carmo Campos	50°		HO 351
509031554	Rebecca Rippel Millington	51°		HO 350
509003908	Sofia Souza Matoso	52°		HO 349
509026365	Mateus Jorge Nardelli	53°		HO 348
509032533	Thais Paes De Souza	54°		HO 347
509034987	Marcela Quintao Alvarenga	55°		HO 346
509043081	Luiz Lima	56°		HO 344
509011305	Lucas Henrique De Araujo Vieira	57°		HO 342
509068478	Gabriel Andrade De Araujo	58°		HO 339
509055025	Carolina Couy Dantas	59°		HO 338
509049113	Joao Victor Cota Postali	60°		HO 337
509024703	Fernanda De Oliveira Amorim	61°		HO 336
509041065	Alice Bernardes Oliveira	62°		HO 335
509032630	Giovanni Henrique Soares De Araujo	63°		HO 333
509060124	Renato De Paula	64°		HO 332
509048855	Pedro Paulo Martins Alvarenga	65°		HO 330
509063788	Juliete Murta Sales	66°		HO 328
509035488	Karen De Almeida Pereira	67°		HO 327
509063333	Camilla Sales Dias Schazmann	68°		HO 326
509067428	Mariana Caetano Chaves	69°		HO 323
509044091	Leticia Gomes Barcelos	70°		HO 322
509048533	Gabriela Casanova Martins Dos Santos	71°		HO 321
509001902	Ariel Ramos De Morais Navarro	72°		HO 320
509052992	Marcos Janer Ribeiro Godinho	73°		HO 319
509051574	Vanessa Drumond	74°		HO 318
509049343	Anna Luiza Da Silva Souza	75°		HO 317
509054427	Marco Tulio Ferreira Gondin Guimaraes	76°		HO 316
509031003	Luana Dias Gomes Pereira	77°		HO 315
509039805	Caroline Da Silva Feliciano	78°		HO 314
509048323	Joao Victor De Pinho Costa	79°		HO 313
509032269	Rhaissa Dutra Diniz E Vieira	80°		HO 312
509057131	Jorge Silveira Junior	81°		HO 311
509064251	Thiago Mendonca Nunes De Paula	82°		HO 309
509051719	Isabella Cristina Do Carmo	83°		HO 308
509037790	Amanda Natalia Salvo De Oliveira	84°		HO 307
509052465	Ana Carolina Gregorio Custodio	85°		HO 306
509059654	Marina Brant Moreira Martins	86°		HO 305
509020943	Tatiana Roberta Bogutchi Sarubi	87°		HO 304
509039565	Amanda Pedrosa Costa	88°		HO 303
509043348	Thiago Guimaraes Teixeira	89°		HO 301
509061970	Gisele Resende Moreira De Souza	90°		HO 300
509025257	Ana Beatriz Junqueira De Castro	91°		HO 299
509047907	Marina Vieira Nagahama	92°		HO 298
509055832	Livia Tanure Santanna	93°		HO 297
509047365	Marcos Henrique Catizani Primola Faria	94°		HO 296
509062218	Ruth Lobo Custodio Maia	95°		HO 295
509000669	Isabel Panizza De Sousa Pinto	96°		HO 294

Ginecologia e Obstetrícia - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509039839	Julia Soares Vieira	12°		HO 271
509063529	Cintia De Almeida Toledo	13°		HO 270
509030489	Flavia Silva Avelar	14°		HO 269
509048471	Danilo Lira Leal Ribeiro	15°		HO 268
509058415	Aline Torres Alves	16°		HO 267
509008296	Clarice Moura Costa De Araujo	17°		HO 266
509011627	Ana Paola Cruz Lunguinho	18°		HO 264
509044704	Clara Vieira Magalhaes	19°		HO 263
509048219	Henrique Mota Dias Gabriel Da Silva	20°		HO 262
509026964	Vinicius Marinho Mantini	21°		HO 261
509031739	Caio Freitas De Lima	22°		HO 260
509051761	Fabiana Carvalhais Barroso	23°		HO 259
509033150	Alba Larissa Dos Santos Esperidiao	24°		HO 258
509040753	Claudia Alessandra Galvao Xavier	25°		HO 257
509012318	Barbara Oliveira Ferreira	26°		HO 256
509033858	Carolina Lage De Freitas	27°		HO 254
509027886	Renata Paixao Pio Fernandes	28°		HO 253
509037219	Fernando Barros De Sousa	29°		HO 252
509049181	Lina Noor Constantin E Coutinho Vargas	30°		HO 251
509062281	Maria Rita Alves Barbosa De Paiva	31°		HO 250
509055622	Luisa Vianna Cancado	32°		HO 249
509064823	Marcella Nahas Brandao	33°		HO 248
509032579	Pedro Corradi Sander	34°		HO 247

Medico - Nível VI - Grau A
Hematologia e Hemoterapia - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509040295	Maira Borela Nunes	3°		HO 1573

Medico - Nível III - Grau A
Infectologia - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509063397	Marcia Paulliny Soares Bahia	15°		HO 230
509051582	Renata Silva Lima	16°		HO 229
509019093	Hugo Leonardo Freitas De Sa	17°		HO 228
509047370	Sidnei Rodrigues De Faria	18°		HO 227
509041029	Pietra Sandim Nascimento	19°		HO 225
509065307	Giselle Mayara Messias Dias	20°		HO 223

Medico - Nível VI - Grau A
Mastologia - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509027251	Anna Carolina Pereira Jacome	3°		HO 1564

Medico - Nível III - Grau A
Medicina de Emergência - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509020161	Andressa Pi Rocha Reis	7°		HO 1654
509054223	Guido Cezar Schuartz Bergamin	8°		HO 1650
509057988	Phillipe Augusto Marques Silva	9°		HO 1648

Medicina Intensiva - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509040020	Rafaella Cristina Rodrigues Silva	16°		HO 1390
509022541	Anselmo Duarte Rodrigues	17°		HO 1389
509047158	Giovanni Seixas	18°		HO 1388
509057788	Guilherme Milhomem Martins	19°		HO 1386
509045891	Thiago Bento De Paiva Lacet	20°		HO 1383

Medico - Nível VI - Grau A
Medicina Intensiva Pediátrica - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509022698	Isabela Serra Ribeiro	3°		HO 1554
509037142	Nayara Gabrielle Guimaraes Melo	4°		HO 1552

Neonatologia - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509060044	Vitor Fernandes Alvim	5°		HO 1535
509057124	Amanda Pires Bessa	6°		HO 1532
509025077	Junia Maria Drumond Cajazeiro	7°		HO 1531
509029073	Paula Pinheiro Geraldi De Souza	8°		HO 1530
509039983	Isabela Alves Campos De Lacerda	9°		HO 1528

Medico - Nível III - Grau A
Neurocirurgia - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509065374	Felipe Gabriel Dos Santos Fonseca	8°		HO 1355
509004520	Fabio Cunha De Almeida	9°		HO 1353
509034602	Bruno Victor Da Costa	10°		HO 1352
509024196	Renato Rinco Fontoura	11°		HO 1350
509065164	Tales Henrique Ulhoa	12°		HO 1345
509066309	Rodolpho Albuquerque Souza	13°		HO 1341
509058102	Marco Tulio De Andrade Sucena	14°		HO 1336

Neurologia - 24 Horas
Belo Horizonte e Região Metropolitana

Inscrição	Nome	Classificação	Reserva Legal	Vaga
509037857	Francisco De Assis Pinto Cabral Junior Rabello	5°		HO 1315
509062431	William Ganem Neto	6°		HO 1313
509019787	Ricardo Menezes Dornas	7°		HO 1312
509040083	Nina Pertence De Britto Rocha	8°		HO 1306

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202408030216450110.

Medico - Nível VI - Grau A				
Nutrologia - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509000176	Fernanda Gabriela Colombo Drumond Santos	3°		HO 1516
509035240	Luila Ivini Andrade De Castro	4°		HO 1515
509038729	Gabriela Ribeiro Nacif	5°		HO 1514
Medico - Nível III - Grau A				
Oftalmologia - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509032415	Bernardo Bahia Finotti	3°		HO 1301
509024323	Barbara Guimaraes Lisboa Lima	4°		HO 1299
509035776	Allan Santanna De Figueiredo	5°		HO 1294
Medico - Nível VI - Grau A				
Oncologia Clínica - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509047458	Camila Abdalla Antunes Cardoso	4°		HO 1506
509050398	Amanda Lemos Lages	5°		HO 1504
509018532	Georgia Santos Arcanjo	6°		HO 1503
509039222	Ana Livia Alves Preisser	7°		HO 1497
Medico - Nível III - Grau A				
Ortopedia e Traumatologia - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509027748	Ricardo Fernandes Rezende	13°		HO 1259
509052377	Rafael Franco Raso	14°		HO 1256
509038700	Fernando Augusto Da Cunha Freitas	15°		HO 1248
509049620	Anna Luzia Amancio Vidal	16°		HO 1246
509048005	Joao Pedro Castro Marques	17°		HO 1245
509053365	Filipe Dias Nassar Naback	18°		HO 1243
509022883	Pedro Leao Castro De Oliveira	19°		HO 1241
509043122	Gabriel Meireles Azevedo Pereira	20°		HO 1238
509044233	Paulo Ricardo Neves Guerreiro	21°		HO 1234
509055331	Mateus Rocha Muniz	22°		HO 1231
509055590	Socrates Amorim Monteiro	23°		HO 1228
509034496	Vanessa Rocha Lopes Aguiar	24°		HO 1225
509049598	Lucas Dos Santos Alcantara	25°		HO 1221
509049548	Pedro Ivo Alves E Rodrigues	26°		HO 1220
509008497	Mirhel Oliveira Fraga	27°		HO 1219
509015932	Thiago De Paula Oliveira	28°		HO 1218
509057266	Pablo Henrique De Andrade Santos	29°		HO 1216
Otorrinolaringologia - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509065544	Camila Isabela Ribeiro Vieira	1°		HO 1215
509020499	Maira Soares Torres	2°		HO 1212
Pediatria - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509019186	Paulo Emilio Tonaco Costa	15°		HO 1168
509039378	Luiza Ballesteros Machado	16°		HO 1164
509067728	Rafaela Martins Dos Santos Oliveira	17°		HO 1162
509055124	Danielle Meira Almeida Ramos	18°		HO 1156
509050639	Luisa Leal Barbosa Correia De Andrade	19°		HO 1154
509029242	Thais De Almeida Fonseca Oliveira	20°		HO 1152
509056541	Luiza Marinho Mainart	21°		HO 1148
509064368	Luisa De Andrade Gomes	22°		HO 1147
509026957	Julia Torres Amaro	23°		HO 1144
509030928	Livia Maria Schneider Passos	24°		HO 1143
509035340	Mariana Gloria Barcelos Lima	25°		HO 1131
509039899	Laura Maria Silva Thiersch	26°		HO 1130
509049737	Julia Donatoni Caporalli	27°		HO 1121
509068371	Gabriela Cristina Silva Costa	28°		HO 1118
509064909	Helena Assis Alvarenga	29°		HO 1109
509051866	Iasmim Estela Costa	30°		HO 1105
509051765	Silvana Maria Alves Fonseca	31°		HO 1104
509026169	Anna Beatriz Soares Dias	32°		HO 1098
509068290	Isabel Lages Ribeiro	33°		HO 1095
509040394	Mariana Leitao De Faria	34°		HO 1087
509034347	Ana Luiza De Souza Alexandre Mesquita	35°		HO 1084
509032136	Patricia Novais De Oliveira	36°		HO 1080
509039428	Larissa Bagno Garcia	37°		HO 1075
509034959	Carolina Lopes De Melo	38°		HO 1070
509034530	Igor Braga Vieira Baiao Salgado	39°		HO 1068
509066810	Ana Beatriz Motta Aragao Cortez	40°		HO 1064
509052552	Gabriel Haddad Diniz Ribeiro	41°		HO 1062
509031597	Giane Moreira Praca	42°		HO 1055
509053219	Sarah Martins Magalhaes Almeida	43°		HO 1051
509047444	Beatriz Andrade Roquette Reis	44°		HO 1047
509058815	Gabriel Gouveia De Aguiar	45°		HO 1044
509038061	Lorrane Soares Seabra Santos	46°		HO 1035
509004337	Daana Fares Calil Zarur	47°		HO 1033
509019295	Maria Paula De Mello Nogueira	48°		HO 1031
509044456	Victoria Vieira Fonseca	49°		HO 1025
Psiquiatria - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509044031	Andre Maia Soares	3°		HO 1014
509001588	Franco Magalhaes Sant Anna	4°		HO 1012
Medico - Nível VI - Grau A				
Psiquiatria da Infância E Adolescência - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509063456	Henrique Cotta Coelho Rodrigues Fernandes	1°		HO 1489
Medico - Nível III - Grau A				
Radiologia e Diagnóstico Por Imagem - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509034335	Brunno Leonardo Dutra Fernandes	5°		HO 1000
509023255	Ulisses Campanha Parente	6°		HO 999
509054747	Raquel Fernandes Dos Santos Dias	7°		HO 998
509000178	Thiago Carvalho Pires	8°		HO 996
509032606	Fabiane Corbelli Roberti	9°		HO 989
Medico - Nível VI - Grau A				
Toxicologia Médica - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509055431	Patricia Drumond	4°		HO 1477
509048602	Marcelo Vinicius Pereira Veloso	5°		HO 1475
509063127	Camila Zanon De Castro Lima	6°		HO 1472
509032042	Ana Carolina Da Silva Sousa Costa	7°		HO 1471
Urologia - 24 Horas				
Belo Horizonte e Região Metropolitana				
Inscrição	**Nome**	**Classificação**	**Reserva Legal**	**Vaga**
509050894	Diego Pereira Zille	3°		HO 1465
509016279	Diego Silveira Rodrigues	4°		HO 1461
509035193	Marcelo Cancado Frois	5°		HO 1459

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 05/07/2024, a prorrogação da disposição de **CLEUNIRA TEIXEIRA DE CARVALHO**, MASP 384561/7, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Lavras/Unidade S.U.S - Lavras, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 10/07/2024, a prorrogação da disposição de **CRISTIANE BELLINI**, MASP 918310/4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/Unidade S.U.S - Juiz de Fora, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 24/05/2024, a prorrogação da disposição de **ODILON TEODORO LEITE FILHO**, MASP 377633/3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Lavras/Unidade S.U.S - Lavras, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 01/07/2024, a prorrogação da disposição de **GILSON REIS VILLELA**, MASP 913322/4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira/Unidade S.U.S - Carmo da Cachoeira, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 12/07/2024, a prorrogação da disposição de **PAULINE ARMOND**, MASP 386651/4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Unidade S.U.S - Belo Horizonte, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/07/2024, a prorrogação da disposição de **VANESSA VILELA DE CARVALHO TENÓRIO BRITO BOTELHO**, MASP 391676/4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Unidade S.U.S - Belo Horizonte, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em prorrogação, de 01/01/2024 a 04/07/2024, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
MARIA APARECIDA TEIXEIRA TORRES, MASP 1208648-4, PEB - ADM 2, SRE METROPOLITANA C.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, até 31/12/2024, com ônus para o cessionário:
ALEXANDRA MARIA PEREIRA, MASP 1104147-2, PEB - ADM 3, SRE PARACATU.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HUGO E SILVA**, MASP 1.145.115-0, cargo efetivo de Delegado-Geral de Polícia, código DL, do cargo em comissão de Superintendente, código SUPA CD5, símbolo PD-01, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **THIAGO MACEDO ANGELO**, MASP 1488760-8, a gratificação temporária estratégica GTED-2 CO1101008 da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **THIAGO MACEDO ANGELO**, MASP 1488760-8, do cargo de provimento em comissão DAD-9 CO1100309 da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Pelo Conselho Estadual de Patrimônio Cultural

reconduz, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 3º da Lei Delegada nº 170, de 25 de janeiro de 2007, e do art. 2º do Decreto nº 44.785, de 17 de abril de 2008, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Patrimônio Cultural - CONEP, para mandato de 2 (dois) anos:
Pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - OAB:
Titular: RAFAELLA REIS DINIZ BRAGA;
Suplente: FARLEI GUILHERME VIEIRA DA SILVA.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, e do art. 9º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED:
Pelas Entidades não Governamentais ligadas às Pessoas Portadoras de Sofrimento Mental:
Associação Zeiza Dojo
Titular: ROBERTO CARLOS PINTO
AMA Associação Muriaé dos Autistas
Titular: GEANE MENDES BARBOSA BERNARDO;
Pelas Entidades não Governamentais ligadas às Pessoas Portadoras de Deficiência Mental:
Instituto Mano Down
Titular: GABRIEL LEANDRO RODRIGUES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timóteo
Titular: LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Minas Gerais
Suplente: BIANCA MARIA DE ALMEIDA E SILVA
IMEPP- Atendimento Sócio Assistencial
Suplente: LUIZ FERNANDO FREESZ;
Pelas Entidades não Governamentais ligadas às Pessoas Portadoras de Deficiência Física:
Associação Mais Acessível
Titular: MANOEL MARQUES DE AZEVEDO
Associação Mineira de Reabilitação
Titular: IZABELA OLIVEIRA MEDEIROS
Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas
Suplente: ANA PAULA GONÇALVES TRANCHE
CIASDEM- Centro de Integração e Assistência Social ao Deficiente de Muriaé
Suplente: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA;
Pelas Entidades não Governamentais ligadas às Pessoas Portadoras de Deficiência Visual:
Associação de Cegos Santa Luzia
Titular: DÉLCIO DOS SANTOS
Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia
Titular: IVALDO RODRIGUES PEREIRA;
Pelos Profissionais Especializados na Habilitação e Reabilitação das Pessoas Portadoras de Deficiência:
Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais
Titular: ELAINE MATILDE RESENDE
Associação Mineira de Fisioterapeutas
Suplente: HUGO PEREIRA GORETTI;
Pelas Entidades não Governamentais Prestadoras de Serviços na Área de Habilitação das Pessoas Portadoras de Deficiência:
Associação Educacional de Desenvolvimento Esportivo Cultural
Titular: YGHOR QUEIROZ GOMES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena - MG
Suplente SONIA MARIA OLIVEIRA.

Pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 13.469, de 17 de janeiro de 2000, e do art. 5º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo art. 8º do Decreto nº 46.961, de 1º de março de 2016, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA:
Pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:
LILIAN APARECIDA FERNANDES DIAS, em substituição a JANE DE OLIVEIRA BARRETO CALIXTO, Titular
CÉLIO ALVES PEREIRA, em substituição a MARCO TÚLIO FERNANDES ALVES, Suplente;
Pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:
THALITA ALMEIDA CALDEIRA, em substituição a LARISSA NUNES MAYERHOFER LIMA, Suplente.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 30/07/2024, que atribuiu a **ALLISON SERGIO RIBEIRO**, MASP 13799606, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100027 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 30/07/2024, pelo qual **MARCIA MOREIRA LIMA PROENCA**, MASP 11761178, foi exonerada do cargo DAD-5 JD1100368 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 30/07/2024, pelo qual **MARCIA MOREIRA LIMA PROENCA**, MASP 11761178, foi nomeada para o cargo DAD-6 JD1100862 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 30/07/2024, pelo qual **VIVIAN APARECIDA GONCALVES DA COSTA**, MASP 13782065, foi nomeada para o cargo DAD-5 JD1100368 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 30/07/2024, pelo qual **ALLISON SERGIO RIBEIRO**, MASP 13799606, foi nomeada para o cargo DAD-4 JD1100345 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 30/07/2024, pelo qual **VIVIAN APARECIDA GONCALVES DA COSTA**, MASP 13782065, foi exonerada do cargo DAD-4 JD1100345 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

MINAS GERAIS
Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE GOVERNO
MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202408030216450111.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a **EMANUELLE LOPES MIRANDA**, MASP 1105310-5, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100631 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 29/07/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **PAULO HENRIQUE PRADO**, MASP 10957462, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100131 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **PAULO HENRIQUE PRADO**, MASP 10957462, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100091 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARCIA MOREIRA LIMA PROENCA**, MASP 11761178, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100368 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **EMANUELLE LOPES MIRANDA**, MASP 1105310-5, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100071 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 29/07/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **BARBARA THAIS PINHEIRO SILVA**, MASP 15728066, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100858 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALEXANDRE CESAR PEIXOTO**, MASP 13374558, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102931 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**, MASP 14393938, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100447 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARCIO EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, MASP 12971123, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100810 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **VIVIAN APARECIDA GONÇALVES DA COSTA**, MASP 13782065, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100345 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOSE DUARTE DA SILVA JUNIOR**, MASP 11620077, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100392 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOSE MARIA DE SOUZA**, MASP 12870135, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102931, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **EDSON HONORIO DA SIVA**, MASP 13800875, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100447, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARCO ANTONIO SILVA FERREIRA**, MASP 12135976, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100091, de recrutamento amplo, para dirigir o Centro de Apoio Médico e Pericial da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARCIA MOREIRA LIMA PROENCA**, MASP 11761178, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100862, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **VITORIA SCARIOLI PICCHIONI**, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100858, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARCO ANTONIO DA CRUZ**, MASP 14500185, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100810, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JOSE DUARTE DA SILVA JUNIOR**, MASP 11620077, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100141, de recrutamento amplo, para dirigir o Centro Socioeducativo Horto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **VIVIAN APARECIDA GONCALVES DA COSTA**, MASP 13782065, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100368, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **EDSON DOS SANTOS SILVA**, MASP 13783451, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102947, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALLISON SERGIO RIBEIRO**, MASP 13799606, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100345, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **JOSE DUARTE DA SILVA JUNIOR**, MASP 11620077, diretor(a) do Centro Socioeducativo Horto, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100700 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **MARCO ANTONIO SILVA FERREIRA**, MASP 12135976, diretor do Centro de Apoio Médico e Pericial, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100131 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **ALLISON SERGIO RIBEIRO**, MASP 13799606, da Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100027 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **EDSON DOS SANTOS SILVA**, MASP 13783451, da Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100144 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a **ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, MASP 457999-1, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100858 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, MASP 457999-1, do cargo de provimento em comissão DAD-8 PH1100617 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROSELENE WANDA SANTOS PEREIRA**, MASP 1173111-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 PH1101883 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa ARNALDO DINIZ CARVALHO**, MASP 355821-0, da função gratificada FGD-8 PH1100129 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **BRISA VICTÓRIA GUIMARÃES**, MASP 1573264-7, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 PH1101883, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ROSELENE WANDA SANTOS PEREIRA**, MASP 1173111-4, para a função gratificada FGD-8 PH1100129 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, **atribui** a **BRUNO SCHNEIDER RASLAN**, MASP 1603150-2, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-10 PH1100139, de recrutamento AMPLO, a direção da Diretoria de Integração e Operações de Trânsito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Pelo Conselho Estadual de Trânsito

nomeia, usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Decreto nº 48.783, de 4 de março de 2024, e da Resolução nº 901, de 9 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:
Pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:
ANDRÉ MUNIZ, em substituição a ROBSON DE ALMEIDA MACHADO, Titular;
Pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:
FREDERICO ANDRADE CUNHA, em substituição a ANDRÉ MUNIZ, Suplente.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa GIRLENE RODRIGUES DE SOUZA**, MASP 1011372-8, da função gratificada FGD-6 ED1100116 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/7/2024.

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos art. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral - Belo Horizonte, até 19/12/2024, com ônus para o cedente:
JULIANA DI DONATO FERREIRA MENDES, MASP 1397713-7, ANE2D, ADMISSÃO 1.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, os servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastarem-se parcialmente de suas atribuições, de 1/8/2024 a 31/7/2026, para participarem de Mestrado Acadêmico em Administração / Temática de Pesquisa: Gestão Pública e Sociedade, ministrado pelo Centro Universitário Unihorizontes, em Belo Horizonte/MG, correspondente a 40% (quarenta por cento) da carga horária de trabalho, com ônus para o Estado, com bolsa financiada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, com recursos da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG:
DOUGLAS MARCELINO DE SOUSA, MASP 1421313-6, ANEIID, ADMISSÃO 1;
WARLEY BORGES SILVA, MASP 1275113-7, ATBIID, ADMISSÃO 2.

Pela Universidade do Estado de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 e art. 88 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Universidade do Estado de Minas Gerais, a ausentar-se integralmente do país, no período de 25/7/2024 a 6/8/2024, para participar da "visita técnica à Biblioteca Central, Biblioteca de Bellas Artes da Universidad Politécnica de Valencia, Centre del Carme Cultura Contemporània e Ciutat de les Arts i les Ciències", em Valência, Espanha, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a mesma:
CELINA FIGUEIREDO LAGE/ MASP 1345204-0/ PROFESSOR DE EDUCACAO SUPERIOR/ PES.

02 1974512 - 1

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Marcel Dornas Beghini

Expediente

RESOLUÇÃO SECGERAL Nº 06, 29 DE JULHO DE 2024.
Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da Secretaria-Geral.
O SECRETÁRIO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 18, inciso VI, no art. 19, caput, do Decreto Estadual n.º 46.644, de 06 de novembro de 2014, no art. 4º, caput e incisos II e IV, do Decreto Estadual n.º 48.641, de 23 de junho de 2023, e na Deliberação CONSET n.º 05, de 03 de março de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais constante do Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2024.
Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA SECRETARIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O funcionamento da Comissão de Ética rege-se pelo Decreto Estadual n.º 46.644/2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, e por este Regimento Interno.
Art. 2º - Para efeitos deste Regimento, equivalem-se as expressões "Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual" e "Código de Ética"; "Comissão de Ética e "Comissão"; "Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais", "Conselho de Ética" e "CONSET", "Regimento Interno" e "Regimento".
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º - Compete à Comissão de Ética:
I – zelar pela observância do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, responsabilizando-se pela formalização do compromisso solene de seu acatamento, no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, conforme ANEXO II, da Deliberação n.º 21, de 11 de dezembro de 2014;
II – responsabilizar-se pela divulgação das Deliberações do Conselho de Ética Pública - CONSET no âmbito da Secretaria-Geral;
III - planejar e executar atividades periódicas que visem à prevenção de desvios éticos;
IV - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e ainda conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura;
V - apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar infringência a princípio ou regra ético-profissional;
VI - conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas contra agente público ou unidade administrativa vinculados à Secretaria-Geral em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo, emprego ou função pública, desde que formuladas por autoridade, servidor, qualquer cidadão ou entidade associativa regularmente constituída, com a devida identificação.
VII - fornecer à Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata a Lei Complementar n.º 71, de 30 de julho de 2003, os registros sobre a conduta ética dos agentes públicos vinculados à Secretaria-Geral, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para os demais procedimentos próprios da carreira do agente público;
VIII - esclarecer dúvidas a respeito da aplicação do Código de Ética aos agentes públicos vinculados à Secretaria-Geral e solicitar orientações ao CONSET, quando necessário;
IX – colaborar, quando solicitado, com órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, ou dos Poderes Legislativo e Judiciário; e
X – seguir as normas e diretrizes emanadas pelo CONSET e atender prontamente suas solicitações;
XI - adotar orientações complementares, de caráter geral, quando houver necessidade, ou específico mediante resposta a consultas formuladas por agentes públicos vinculados à Secretaria-Geral;
XII – encaminhar sugestão ou consulta ao Conselho de Ética Pública, quando considerar necessário;
XIII - instaurar procedimento para apuração de ato de agente público vinculado à Secretaria-Geral que possa configurar descumprimento ao Código de Conduta Ética;
XIV - adotar uma das seguintes providências em caso de infração apurada em processo ético:
a) advertência verbal ou escrita, nos casos de menor gravidade; ou
b) censura ética, nos casos de maior gravidade ou de reincidência na alínea "a";
c) encaminhamento de sua decisão e respectivo expediente para a unidade correcional do órgão e à Controladoria-Geral do Estado, nos casos de maior gravidade da conduta do agente público ou de sua reincidência;
XV – elaborar ementa da qual conste o número do processo, o ato ou fato apurado e a decisão proferida, sem, contudo mencionar o nome do acusado, a qual deverá ser afixada em lugar visível no órgão, objetivando o desenvolvimento da consciência ética.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º - A Comissão é composta por três membros titulares e dois suplentes, escolhidos e designados pelo dirigente do órgão, com mandato de dois anos, facultada uma recondução por igual período.
§ 1º - O Presidente da Comissão será designado pelo titular do órgão em ato próprio.
§ 2º - O membro titular, em seu impedimento, será substituído pelo suplente, convocado pelo Presidente, em tempo hábil.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º - A Comissão reunir-se-á pelo menos a cada 30 dias.
§ 1º - A Comissão estabelecerá o dia e a semana no mês em que se reunirá, e em caso de necessidade de alteração da data estabelecida, haverá necessidade de comunicação formal;
§ 2º - Haverá obrigatoriamente relatório de todas as reuniões realizadas, ordinárias e extraordinárias, inclusive aquelas com a presença de servidores submetidos ao Código de Ética, rubricado pelos membros em todas as páginas.
Art. 6º - A Comissão poderá ter um secretário, designado dentre os servidores lotados no órgão para apoio técnico e administrativo.[LG1]
Parágrafo Único – O Presidente da Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo às demais Unidades do órgão.
Art. 7º – Compete ao Presidente da Comissão:
I – presidir as reuniões e os trabalhos da Comissão;
II – colocar em votação os assuntos submetidos à Comissão
Art. 8º - As reuniões da Comissão obedecerão ao seguinte roteiro:
I - leitura e aprovação do relatório da reunião anterior e das medidas em andamento dos trabalhos da Comissão;
II - discussão das medidas em andamento e da nova matéria;
III - programação das ações necessárias aos próximos trabalhos da Comissão;
IV - assuntos gerais.
Art. 9º - Compete aos membros da Comissão:
I - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;
II - instruir as matérias submetidas à deliberação;
III - providenciar a instrução de matéria nos casos em que houver necessidade de parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;
IV – requisitar aos servidores submetidos ao Código de Conduta Ética documentos, informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão.
CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
Art.10 - A apuração de falta ética pela Comissão de Ética obedecerá ao seguinte rito:
I - conhecimento e registro do ato ou fato considerado antiético, de ofício, ou mediante denúncia e fundamentada.
II - exame do ato ou fato segundo os princípios, direitos, deveres e vedações constantes do Código de Conduta Ética, em até 10 (dez) dias úteis;
III - notificação ao Denunciado, em 5 (cinco) dias úteis, que deverá se manifestar sobre as irregularidades, em igual prazo;
IV - realização de diligências e produção de provas pela Comissão de Ética ou pelo denunciante, em 15 (quinze) dias corridos;
V - notificação ao Denunciado para produzir as provas, em 15 (quinze) dias corridos;
VI - encerrada a instrução, notificar o Denunciado, em 5 (cinco) dias úteis, que deverá apresentar suas razões finais de defesa, em igual prazo;
VII - recebidas as razões finais de defesa, elaborar, em até 30(trinta) dias corridos a síntese da ocorrência, o julgamento e a notificação da decisão ao Denunciado, conforme ANEXO III, da Deliberação n.º 21, de 11 de dezembro de 2014.
VIII - comunicação ao superior hierárquico e à Comissão de Avaliação de Desempenho da aplicação de advertência verbal ou censura, na hipótese de o denunciado não apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, após a ciência da decisão da Comissão de Ética ou do Conselho de Ética Pública em grau de recurso.
Parágrafo único – O servidor deverá ser notificado para tomar ciência do julgamento (campo IV do formulário "Síntese de Ocorrência Ética") em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da decisão.
Art.11 - Quando a Comissão concluir que o servidor, além da falta ética, poderá ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil ou penal, encaminhará cópia do procedimento à unidade correcional do órgão/ entidade ou à Controladoria-Geral do Estado.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12 - O Presidente da Comissão, nas suas ausências, será substituído pelo membro mais antigo da Comissão e, no caso de empate, pelo que estiver há mais tempo no serviço público.
Art. 13 - O membro da Comissão que incorrer, em tese, em falta ética será afastado pelo titular do órgão, podendo ser reconduzido caso seja absolvido.
Art. 14 - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício de atividades profissionais, deverão ser informados aos demais membros da Comissão.
Art. 15 - As matérias examinadas nas reuniões da Comissão são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando a Comissão deverá decidir sua forma de encaminhamento.
Art. 16 - Os membros da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal.

02 1974040 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Gustavo da Cunha Pereira Valadares

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR
O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS,no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 24/2024, publicada em 12/07/2024, observado o disposto no art. 146, da Lei nº 24.313, de 28/04/2023,CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, acrescido pelo art. 4º da ECE nº 57, de 15/07/2003, ao servidor Masp 1045344-7, Denilson Marins de Matos, Técnico de Administração Geral, Nível V, Grau D, Símbolo TAG5, referente ao 8º quinquênio, a partir de 01/08/2024.
MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

02 1974494 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHOS
O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE n. 153/2024, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por Eduardo Sousa Melo, Masp 1.039.557-2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria de Instauração/COGE Nº 8/2022, DECIDE:
Conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado e, no mérito, dar parcial provimento, comutando-se a pena de demissão a bem do serviço público, aplicada em 02 de julho de 2024, em suspensão por 90 (noventa) dias, com fundamento no descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 216, incisos V e VI; infringência na proibição prevista no artigo 217, incisos VI e VII; incidindo na conduta prevista no artigo 246, incisos I e III, todos da Lei nº 869/1952.
Encaminhe-se o processo à Diretoria Central de Recrutamento e Seleção da SEPLAG para as providências atinentes à sua reintegração, em vista de sua competência descrita no Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, art. 85, inciso III.
Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e de seus advogados: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, OAB-MG 42.972; Dra. Fernanda Alves de Brito, OAB-MG 76.695; Dr. Guilherme Coelho Rodrigues Gomes, OAB-MG 112.835; Dr. Maickon Phelipe Veloso Henriques Siqueira, OAB-MG 207.195.
Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002 c/c art. 3º, II, do decreto nº 47.995, de 29 de junho de 2020, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar recurso administrativo ao Exmo. Senhor Governador do Estado.

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE n. 154/2024, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por Estael Melo Andrade, MaSP 1.258.366-2, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria de Instauração/COGE Nº 8/2022, aditada pela Portaria/COGE nº 64/2023, DECIDE:
Conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado e, no mérito, dar parcial provimento, comutando-se a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias em penalidade de repreensão, com fundamento no art. 245, caput, pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 216, incisos V e VI, todos da lei nº 869/1952.
Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidora acima qualificada e de seus advogados: Dr. Bruno de Assis Martins, OAB-MG 100.245; Dr. Eduardo Pimont Possas, OAB-MG 99.149; Dr. Rafael Martins Rocha, OAB-MG 99.056.
Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002 c/c art. 3º, II, do decreto nº 47.995, de 29 de junho de 2020, a servidora terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar recurso administrativo ao Exmo. Senhor Governador do Estado.
Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

02 1974346 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202408030216450112.